



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/08/2021 às 17:01:19 foi protocolizado o documento sob o Nº 67551/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elisangela Cunha Barreto.

Número do Contrato: 000000182021

Data da Publicação: 27/08/2021

Data da Assinatura: 11/08/2021

Data Final do Contrato: 31/12/2021

Valor Contratado: R\$ 7.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Serviços de instalação e configuração de equipamentos de informática em ambiente do "co location".

Contratado (Nome): DIMENOC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Contratado (CNPJ): 09.452.853/0001-39

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	72f8e74aca6c0a93601122de25a96ef4
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	fff200d4cf43fcdf8f16936790f17c26

João Pessoa, 30 de Agosto de 2021



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Período da Vigência do Contrato 16/8/2021 A 31/12/2021
 Data da Assinatura 16/8/2021
 Gestor do Contrato SHIRLENE DANTAS GADELHA - Mat.: 92599-3
 GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Complexo de Pediatria Arlinda Marques/Fesep

LICITAÇÃO

COMPLEXO DE PEDIATRIA "ARLINDA MARQUES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

Registro na CGE nº 21-01574-0

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Parecer da CPL/CPAM do Processo nº 25.206.000238.2021, amparado no Art. 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 26.805/2006, para Aquisição de Material Médico e Hospitalar, adjudicadas as firmas: MJ Comércio de Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda-ME no valor de R\$ 19.654,00 (dezenove mil seiscientos e cinquenta e quatro reais); DJ Produtos Hospitalares Ltda no valor de R\$ 148.917,00 (cento e quarenta e oito mil novecentos e dezessete reais); Gradual Comércio e Serviços EIRELI-ME no valor de R\$ 368.246,00 (trezentos e sessenta e oito mil duzentos e quarenta e seis reais); Panorama Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos Ltda no valor de R\$ 48.891,20 (quarenta e oito mil oitocentos e noventa e hum reais e vinte centavos), perfazendo o valor de R\$ 585.708,20 (quinhentos e oitenta e cinco mil e setecentos e oito reais e vinte centavos), sendo esse o valor total da dispensa de licitação.

João Pessoa, 26 de agosto de 2021

CLÁUDIO TEIXEIRA RÉGIS

Diretor Geral do CPAM

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

EXTRATOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO: 00006.001944/2021-1

Nº DO CONTRATO: 018/2021

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: DIMENOC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM AMBIENTE DO CO-LOCATION

PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.03.126.5046.4219.339040.100

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021

EMBASAMENTO LEGAL: ART.25, INC.II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS

Defensor Público Geral do Estado da Paraíba

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO: 00006.001901/2021-3

Nº DO CONTRATO: 019/2019 - DPPB

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADO: GLAD SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-EPP

Nº DO ADITIVO: 02

OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO ADITIVO, BEM COMO O REAJUSTE DO VALOR.

VALOR MENSAL: R\$ 14.228,64 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.03.122.5046.4216.339039.100

DATA DA ASSINATURA DESTA ADITIVO: 25/08/2021

EMBASAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INC.II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS

Defensor Público Geral do Estado da Paraíba

Universidade Estadual da Paraíba

LICITAÇÕES

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 / 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.651 / 2020

REGISTRO NA CGE Nº 21 / 01026 - 5

Com base nas Leis N.ºs. 8.666 / 93 e 10.520 / 2002, Decretos Estaduais N.ºs. 24.649 / 03 e 26.375 / 05,

considerando, a regularidade de todos os documentos que compõem o processo licitatório da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE RAÇÃO ANIMAL, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E INSUMOS AGRÍCOLAS, DESTINADO AO CAMPUS IV - UEPB, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA / PB.

ADJUDICO e HOMOLOGO todo o procedimento realizado, que decidiu pela classificação pelo MENOR PREÇO POR ITEM, as empresas abaixo citadas:

• ALSAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME / CNPJ: 02.566.625 / 0001 - 40, vencedor do(s) lote(s): 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 com valor total de R\$ 25.531,57 (Vinte cinco mil, quinhentos trinta um reais e cinquenta sete centavos).

• TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI - ME / CNPJ: 26.525.513 / 0001 - 00, vencedor do(s) lote(s): 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 45, 46 e 48 com valor total de R\$ 9.874,03 (Nove mil, oitocentos setenta quatro reais e três centavos).

A PRESENTE LICITAÇÃO IMPORTA O VALOR GLOBAL DE R\$ 35.405,60 (Trinta cinco mil, quatrocentos cinco reais e sessenta centavos).

LOTES DESERTOS	01	02	03	04	20	21	23	24	25	41	42	43	44

LOTES FRACASSADOS	22	29	39	47

Campina Grande - PB, 24 de agosto de 2021.

Profª Drª Célia Regina Diniz

Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB

Matrícula: 122.514-6

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 / 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.651 / 2020

REGISTRO NA CGE Nº 21 / 01026 - 5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033 / 2021

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 12 (DOZE) MESES

ATA COMPLETA NO SITE: WWW.UEPB.EDU.BR

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na sala de reuniões da Comissão Permanente de licitação, localizada na Av. das Baraúnas, 351, 3º. Andar - Salas 313 / 314, Bodocongó, Campina Grande-PB, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, daqui em diante designado meramente UEPB, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.671.814/0001 - 37, neste ato representado pela Reitora Profª. Dra. CÉLIA REGINA DINIZ, brasileira, portadora da cédula de identidade RG Nº 759320 SSP-PB, inscrita no CPF/MF sob o Nº 451.698.374-53, de acordo com as atribuições que lhe foi conferido, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 / 2021, resolve, nos termos da Lei Nº 8.666 / 93 e alterações posteriores, bem como da Lei Nº 10.520 / 02 e do Decreto Nº 3.931 / 2001, Registrar os Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE RAÇÃO ANIMAL, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E INSUMOS AGRÍCOLAS, DESTINADO AO CAMPUS IV - UEPB, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA / PB. Resolve registrar os preços nos seguintes termos:

ALSAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME / CNPJ: 02.566.625 / 0001 - 40, vencedor do(s) lote(s): 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 com valor total de R\$ 25.531,57 (Vinte cinco mil, quinhentos trinta um reais e cinquenta sete centavos).

TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI - ME / CNPJ: 26.525.513 / 0001 - 00, vencedor do(s) lote(s): 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 45, 46 e 48 com valor total de R\$ 9.874,03 (Nove mil, oitocentos setenta quatro reais e três centavos).

A PRESENTE LICITAÇÃO IMPORTA O VALOR GLOBAL DE R\$ 35.405,60 (Trinta cinco mil, quatrocentos cinco reais e sessenta centavos).

LOTES DESERTOS	01	02	03	04	20	21	23	24	25	41	42	43	44

LOTES FRACASSADOS	22	29	39	47

Campina Grande - PB, 24 de agosto de 2021.

Profª Drª Célia Regina Diniz

Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011 / 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12345.006383.2021 - 41 e 12345.003257.2021 - 34

REGISTRO NA CGE Nº 21 / 00881 - 8

Com base nas Leis N.ºs. 8.666 / 93 e 10.520 / 2002, Decretos Estaduais N.ºs. 24.649 / 03 e 26.375 / 05, considerando, a regularidade de todos os documentos que compõem o processo licitatório da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO E MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB.

ADJUDICO e HOMOLOGO todo o procedimento realizado, que decidiu pela classificação pelo MENOR PREÇO POR ITEM, as empresas abaixo citadas:

• LEONARDO SOUZA FARIAS DE ALBUQUERQUE - ME / CNPJ: 40.820.216 / 0001 - 18, vencedor do(s) lote(s): 01 e 03 com valor total de R\$ 19.890,00 (Dezenove mil, oitocentos noventa reais).

• GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME / CNPJ: 32.519.346 / 0001 - 97, vencedor do(s) lote(s): 02 e 04 com valor total de R\$ 12.794,00 (Doze mil, setecentos noventa quatro reais).

A PRESENTE LICITAÇÃO IMPORTA O VALOR GLOBAL DE R\$ 32.684,00 (Trinta dois mil, seiscentos oitenta quatro reais).

Campina Grande - PB, 25 de agosto de 2021.

Profª Drª Célia Regina Diniz

Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB

Matrícula: 122.514-6



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

NESTA DATA

EM 27/08/2021

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICADO NO DIÁRIO DA DEFENSORIA PÚBLICA.

NESTA DATA

EM 26/08/2021

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Nº DO PROCESSO: 00006.001944/2021-1

Nº DO CONTRATO: 018/2021

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: DIMENOC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM AMBIENTE DO CO-LOCATION


PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.03.126.5046.4219.339040.100

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021

EMBASAMENTO LEGAL: ART.25, INC.II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES


RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
Defensor Público Geral do Estado da Paraíba



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**

CONTRATO N° 018/2021- DPPB

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE, ENTRE SI, FAZEM A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA E A EMPRESA
DIMENOC SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 10.733.319/001-80, com sede na Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, CEP: 58020-680, nesta capital, neste ato representada por seu **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 250.931.264-20 e RG nº 536.481 SSP-PB, aqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DIMENOC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, nome fantasia, *Hostdime*, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 09.452.853/0001-39, localizada na Avenida São Paulo, nº 1205, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, CEP: 58030-040, por seu Representante Legal, **RONIERISON ROCHA FREIRE**, brasileiro, casado, gerente comercial, CPF/MF Nº 055.983.434-95, RG nº 2.612.832 SSP/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar por força do presente instrumento, baseado no Processo Administrativo nº 00006.001944/2021-1, Dispensa nº 00030/2021, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, a seguir caracterizado, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1- O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI).
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- c) Constituição do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto serviços especializados em ambiente Open Stack, para instalação e configuração do servidor do Órgão Contratante, dentro do ambiente do *co-location*.

2.2 – A CONTRATADA indicará preposto para representá-la junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços executados, o valor global de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1- A vigência do Contrato será a contar da data da assinatura deste termo, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado, através de aditivo contratual, nos termos do que estabelece o Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo CONTRATANTE, da seguinte maneira: o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, depois do aceite DEFINITIVO e liberação da documentação pela CONTRATANTE.

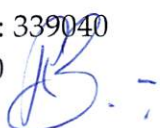
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da presente contratação correrão, à conta da dotação orçamentária:

Programa/Ação de Trabalho nº 14101.03.126.5046.4219.

Natureza de Despesa: 339040

Fonte de Recurso: 100



CLÁUSULA SÉTIMA - DO EMPENHO DA DESPESA

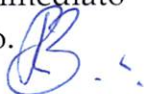
7.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato, estão regularmente inscritos na Nota de Empenho Estimativo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1 - Caberá à empresa CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato e as obrigações, responsabilizando-se integralmente pela execução do contrato.
- b) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o compromisso a ser assumido, exceto se autorizado pela Administração, ressalvadas as subcontratações de empresas terceirizadas para a execução de atividades-meio, assim entendidas as decorrentes de ligação, desligamento, e outras afins;
- c) comunicar por escrito, à unidade responsável pela fiscalização deste contrato, qualquer anormalidade ou ocorrência durante a prestação dos serviços, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido pelo CONTRATANTE;
- d) responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do objeto do contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- e) observar e fazer cumprir os procedimentos destinados ao controle e acompanhamento do objeto do contrato;
- f) manter, à frente da execução do objeto do contrato representante que responda, integralmente, pela CONTRATADA, em todos os atos, inclusive por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE;
- g) qualificar seus empregados, exigindo a qualificação necessária para a execução das tarefas contratadas, fiscalizando o cumprimento;
- h) assumir as responsabilidades e obrigações constantes na sua proposta às fls. 19/20, bem como as que lhe forem correlatas, ainda que aqui não expressas, inclusive pelos danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa.
- i) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto contratado.



j) reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

k) responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização.

l) responsabilizar-se pela configuração, gerência da qualidade e aspectos de segurança do serviço prestado.

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.2.1 - Caberá à CONTRATANTE:

a) - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b) - Proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c) - Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

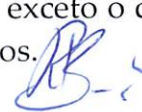
CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do quantitativo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sendo permitida a repactuação do valor ajustado, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este Contrato poderá ser rescindido mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços já realizados.



Parágrafo primeiro - O contrato, ora realizado, fica submetido às hipóteses de rescisão dispostas no art.78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – Sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal que couber, garantindo o contraditório e a ampla defesa, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no Art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O indivíduo que incorrer nas hipóteses previstas no art.2º da Lei nº 9.697/2012 será incluído no cadastro de Fornecedores impedidos de licitar com a Administração Pública Estadual-CAFIL, nos termos desta Lei, conforme determina o Art.13, da Lei Estadual nº 9.687/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 00006.001944/2021-1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os casos omissos no presente instrumento serão examinados e resolvidos entre as partes contratantes, à luz das condições estabelecidas neste contrato, aplicando-lhes a legislação pertinente ao que couber, sem prejuízo da aplicação da legislação Cível que regula os contratos.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

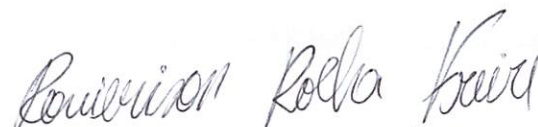


15.1 - O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça do Estado da Paraíba, comarca de João Pessoa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e CONTRATADAS, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no setor administrativo da CONTRATANTE, de acordo com o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

João Pessoa/PB, 11 de agosto de 2021.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
CONTRATANTE


DIMENOC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
RONIERISON ROCHA FREIRE
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

NOME: 

DOC: 4306705

TESTEMUNHA 2:

NOME:

DOC: